

3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS

De um lado Guichê Virtual Serviços de Internet Ltda., CNPJ 17.455.912/0001-50, sociedade com sede à Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Salas 1414 / 1415 – Bairro Jardim Aquarius – São José dos Campos-SP, CEP 12.246-002, neste ato representada por seus representantes legais, **Thiago Matias de Carvalho**, solteiro, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº313.299.758-71, portador da cédula de identidade nº 43.688.094-5 SSP-SP, e **Rodrigo de Melo Barbosa**, casado, Diretor de Tecnologia, inscrito no CPF sob o nº013.853.113-71, portador da cédula de identidade nº 38.750.335-3 SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, a empresa **AMATUR AMAZÔNIA TURISMO LTDA**, CNPJ 34.805.903/0001-61, sociedade com sede à Rua Parque Industrial, 97 – km 7 – Qd1 – Lote 1, Governador Aquilino Mota Duarte – Boa Vista-RR, CEP 69.315-218, neste ato representada por seu representante legal, **Zenildo de Oliveira Sousa**, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 678.837.102-49, portador da cédula de identidade nº 137.662 SSP-RR, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**. Em conjunto doravante serão designados simplesmente **PARTES**.

Resolvem as PARTES, na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERAÇÕES

- A. Considerando que a CONTRATANTE é legítima detentora de direitos de exploração comercial de passagens rodoviárias de trechos intermunicipais e interestaduais.
- B. Considerando que a CONTRATADA utiliza integração disponibilizada através de interface XML, capaz de acessar o conteúdo de serviços, datas, horários, disponibilidade, tarifas e demais informações que possibilitam a venda de passagens de ônibus em tempo real, com gerenciamento “online”.
- C. Considerando que a CONTRATADA possui sistema de reservas e vendas denominado Guichê Virtual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a intermediação da venda de passagens de ônibus da CONTRATANTE, mediante o desenvolvimento por parte da CONTRATADA, de conexão do sistema Guichê Virtual de sua propriedade, ao sistema de reserva de passagens utilizado pela CONTRATANTE, visando a disponibilização e oferta de reservas de passagens rodoviárias integrantes do inventário do sistema de reservas da CONTRATANTE, para terceiros através do sistema de vendas do Guichê Virtual.

1.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA possuem seus próprios desenvolvimentos de sistemas, sobre os quais nenhuma dará a outro acesso a programas fonte ou à inteligência construtiva, ficando assegurado, para cada uma das PARTES, os seus respectivos direitos autorais.

1.3 Os custos de desenvolvimento e integração da conexão serão de alçada de cada uma das PARTES, no que couber a cada uma, para o bom desempenho da conexão.

RMB

Thiago

Jorge

Tuna

1.4 A partir da assinatura deste contrato, as PARTES trabalharão em conjunto para ampliar o número de reservas e emissões da CONTRATANTE, através do sistema Guichê Virtual.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES

2.1 As PARTES não se responsabilizam por eventuais interrupções de seus sistemas, comprometendo-se a gerenciar as situações a fim de minimizar, ao máximo, tais interrupções e oferecer sempre o melhor apoio na solução dos eventuais problemas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo desenvolvimento e manutenção da sua parte do programa de interconexão entre o sistema de reserva utilizado pela CONTRATANTE e o sistema Guichê Virtual.

3.2 Disponibilizar, por meio de senha e login, acesso ao sistema Guichê Virtual, para as Agências e empresas credenciadas que mantiverem acordos individuais com a CONTRATADA, tão logo cada um desses acordos seja efetivado.

3.3 Providenciar, no menor prazo possível, alteração no sistema Guichê Virtual de dados e funcionalidades desenvolvidas, ou fornecidas, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Disponibilizar acesso ao sistema de reservas à CONTRATADA, com a íntegra de seu inventário de rotas, assentos e tarifas praticadas, para que esta então reproduza-o no sistema Guichê Virtual.

4.2 Responsabilizar-se integralmente pela plena operação e manutenção do programa de gerenciamento de inventário e reserva de passagens que utiliza e a sua parte da interconexão entre esse sistema e o sistema Guichê Virtual.

4.3 Informar a CONTRATADA sempre que vier a fazer alterações relevantes em seu sistema de reservas, com antecedência que permita o respectivo ajuste no sistema Guichê Virtual, devendo comunicar ainda qualquer informação que lhe seja solicitada, considerada relevante para a reprodução do seu conteúdo no sistema Guichê Virtual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATADA poderá, a título de remuneração, cobrar do consumidor final uma taxa de serviço a ser estipulada com base nas regras de mercado desse segmento.

5.2 Para todos os fins e efeitos de direito, as taxas de serviço sobre o valor de face das passagens serão receitas de propriedade exclusiva da CONTRATADA, que por ela responderá em qualquer caso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

RMB

Thiago

Jorge

hun

5.3 Pelo serviço de intermediação de venda de passagens através do sistema Guichê Virtual, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE uma comissão de 6% (seis por cento) sobre a tarifa praticada pela CONTRATANTE, para cada passagem vendida através de seu sistema online e de seus parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO

6.1 Fica convencionado que o prazo de faturamento será o descrito na tabela abaixo:

Período de venda	Data de Faturamento	Data de pagamento
De 01 a 15	Dia 20	Dia 25
De 16 a 31	Dia 05	Dia 10

6.2 A CONTRATADA reconhece que as passagens adquiridas através do seu sistema de reservas constituem direitos de terceiros e por isso obriga-se a manter os pagamentos em dia, sob pena de ser considerada apropriação indébita.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar o prazo de pagamento previsto na tabela 6.1, independentemente dos critérios de vendas e prazos concedidos ao(s) seu(s) cliente(s) e/ou representante(s).

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA efetuará o pagamento dos valores devidos a CONTRATANTE, no prazo determinado na tabela 6.1, sempre através de depósito bancário, na conta informada pela CONTRATANTE, no Banco do Brasil S/A, Agência 2617-4 e Conta Corrente 50.606-5 / 50.626-5

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo a falta de pagamento por parte da CONTRATADA, o valor correspondente às faturas ter-se-á por líquido e certo, para fins de processo de execução, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais cabíveis contra a CONTRATADA e seus sócios, ficando, desde já, convencionado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, 1% (Hum por cento) de juros de mora e correção monetária.

6.3 A inadimplência da CONTRATADA a partir do 5º (quinto) dia útil após o vencimento de uma fatura pendente, facultará à CONTRATANTE o bloqueio imediato do acesso ao seu inventário de passagens, independente de notificação prévia à CONTRATADA.

6.4 Em qualquer hipótese, os valores das vendas ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que se responsabilizará pelo extravio dos mesmos civil e criminalmente, devendo tomar todas as medidas necessárias para a proteção e guarda até o pagamento e efetiva prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1 Tendo em vista a natureza e o objeto deste contrato, as PARTES se obrigam, por si, seus empregados e/ou prepostos, a manter absoluto sigilo sobre os dados, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial as quais venham a ter acesso ou

Essa página é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Intermediação de Venda de Passagens Rodoviárias, firmado entre o Guichê Virtual Serviços de Internet Ltda e Amatur Amazônica Turismo Ltda.

RVMB

Thiego

hmc

Jorge

conhecimento em virtude deste contrato, não divulgando de qualquer forma ou sob qualquer pretexto.

7.2 O caráter de confidencialidade ora pactuado se estende no tempo e no espaço e deverá ser respeitado pelas PARTES, bem como por seus empregados e prepostos, não só durante a vigência do contrato, mas, também, após a eventual extinção da relação contratual, sob pena de responder por perdas e danos e demais cominações previstas por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 O presente contrato terá prazo de duração indeterminado.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a. De pleno direito, em caso de inadimplemento contratual, mediante simples aviso por escrito, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
- b. De pleno direito, em caso de falência, concordata, extinção, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas.
- c. De pleno direito, por incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia de uma das PARTES, desde que devidamente comprovadas.
- d. Por denúncia prévia, amigável, por quaisquer das PARTES, mediante simples notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus, respeitadas as obrigações assumidas.

CLAUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos-SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que é obrigatório às partes, herdeiros e sucessores.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente contrato, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas vias de igual teor e forma.

São José dos Campos-SP, 10 de Dezembro de 2015.

GUICHÊ VIRTUAL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Thiago Matias de Carvalho
Nome: Thiago Matias de Carvalho
RG: 43.688.094-5 – SSP-SP
CPF: 313.299.758-71

Rodrigo de Melo Barbosa
Nome: Rodrigo de Melo Barbosa
RG: 38.750.335-3 – SSP-SP
CPF: 013.853.113-71

Essa página é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Intermediação de Venda de Passagens Rodoviárias, firmado entre o Guichê Virtual Serviços de Internet Ltda e Amatur Amazônica Turismo Ltda.



AMATUR AMAZÔNIA TURISMO LTDA


Nome: Zenildo de Oliveira Sousa
RG: 137.662-SSP-RR
CPF: 678.837.102-49

TESTEMUNHAS


Nome: Jorge Luís de Carvalho
RG: 4.089.554 IFP-RJ
CPF: 469.689.707-91

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Segue abaixo a listagem de documentos que as PARTES devem providenciar para os respectivos cadastros.

CONTRATANTE:

- 1) Cópia do Contrato Social e última alteração. ✓
- 2) Identidade, CPF e Comprovante de residência dos sócios e administradores.
- 3) Cartão CNPJ. ✓
- 4) Cartão de Inscrição Municipal ou Estadual (caso haja).
- 5) Registro Embratur. ✎

CONTRATADA (Guichê Virtual Serviços de Internet Ltda):

- 1) Contrato Social e última alteração.
- 2) Identidade, CPF e Comprovante de residência dos sócios e administradores.
- 3) Cartão CNPJ.
- 4) Cartão de Inscrição Municipal ou Estadual (caso haja).

Os documentos acima deverão ser enviados, aos cuidados do Dep. Comercial, para o seguinte endereço:

A/C Jorge Luís de Carvalho

Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Salas 1414 / 1415 – Bairro Jardim Aquarius – São José dos Campos-SP – CEP 12.246-002.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato.

Tel: (12) 3018-2472 ou (12) 99789-8823

LMP

Jorge
Jorge

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**AFIM DE AGILIZAR O PROCESSO, ENVIEM TODA A DOCUMENTAÇÃO
DE FORMA LEGÍVEL, ATUALIZADA E COMPLETA.**

DÚVIDAS?

parceiros@guichevirtual.com.br

Skype: Guiche Virtual

Telefone: 12 3018.2472 (com Angélica Lima)

www.guichevirtual.com.br

1. Ficha Cadastral preenchida
2. Cartão CNPJ
3. Contrato Social
4. RG e CPF dos sócios
5. Certidão Negativa da Receita Federal
6. Certidão Negativa Prefeitura Municipal
7. Comprovante de Conta Corrente Aberta (cópia de cartão de débito, cópia do cheque, primeira folha do extrato, contrato de abertura, etc.)

FICHA CADASTRAL

GUICHÊ VIRTUAL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA



TIPO DE PARCERIA

AGÊNCIA (para venda de passagem em lojas físicas) ()

CORPORATIVO (para compra de passagem para cliente e/ou funcionários) ()

PROGRAMA AFILIADOS (para vendas em um site ou blog) ()

* favor assinalar de uma até duas das três opções

DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL:	AMATUR AMAZÔNIA TURISMO LTDA.
NOME FANTASIA:	AMATUR
CNPJ:	34.805.903/0001-61
INSC. ESTADUAL:	24.003376-5
INSC. MUNICIPAL:	010799-9

FATURADO

CARTÃO CRÉD e DÉB

* favor assinalar uma ou as duas opções

CADASTUR: 22.005343.30.0001-4

CNAE: 49.22-1-02

ENDEREÇO

RUA:	RUA PARQUE INDUSTRIAL
BAIRRO:	GOV. AQUILINO MOTA DUARTE
CEP:	69315-2018

Nº: 97

CIDADE: BOA VISTA

ESTADO: RORAIMA

CONTATOS

TELEFONE:	(95) 36267153
E-MAIL:	AMATURVIAJE@HOTMAIL.COM
SITE:	WWW.AMATUR.COM.BR

TELEFONE

E-MAIL:

SKYPE:

DADOS BANCÁRIOS

C/C:	2617-4
AGÊNCIA:	50606-5
BANCO:	BANCO DO BRASIL

Declaro para devidos fins que as informações acima por mim fornecidas no preenchimento deste cadastro são verdadeiras.

NOME COMPLETO:	ZENILDO DE OLIVEIRA SOUSA
CARGO:	ADMISTRADOR
CPF:	67883710249
DATA:	19 DE NOVEMBRO DE 2015.
RG:	137662 SSP/RR

Zenildo de Oliveira Sousa

ADMINISTRADOR

RG: 137662 SSP/RR

ANEXO II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CONTRATADA

Razão Social (Nome): Guichê Virtual Serviços de Internet LTDA		
Endereço Fiscal: Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Salas 1414 / 1415		
Complemento: 14º andar	Telefone: (12)3018-2472	Bairro: Jardim Aquárius
CEP: 12246-002	Cidade: São José dos Campos	UF: SP
CNPJ: 17.455.912/0001-50	Inscrição Estadual: 645.594.554.110	Inscrição Municipal: 307752
Capital Social: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		
Informações dos Sócios e/ou Diretores	1. Nome: Thiago Matias de Carvalho	RG Nº: 43.688.094-5 SSP-SP
	Endereço: Rua Eddie Maia Ramos, 31 – S J Campos	CPF: 313.299.758-71
	2. Nome: Rodrigo de Melo Barbosa	RG Nº: 38.750.335-3 SSP-SP
	Endereço: Av. Papa João Paulo I, nº 501, apto 21B – S J Campos	CPF: 013.853.113-71
	3. Nome:	RG Nº:
	Endereço:	CPF:
	4. Nome:	RG Nº:
	Endereço:	CPF:
	5. Nome:	RG Nº:
	Endereço:	CPF:
Informações Cadastrais Bancárias	1) Banco Itaú, Agência 3197, Conta Corrente 32678-2	
	2)	
	3)	


Thiago

Jorge

RMB

